

EDITAL Nº 45/2023/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.015029/2023-33

DOCUMENTO SEI Nº 2115063

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO *Campus* Porto Velho Calama, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que tem como objeto a concessão de subsídio ao desenvolvimento de projetos de pesquisa a serem desenvolvidas no âmbito do Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica – ProfEPT, no Instituto Federal de Rondônia.

PREÂMBULO

Este Edital tem como finalidade selecionar projetos de pesquisa a serem desenvolvidos no Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica – ProfEPT, no âmbito do Instituto Federal de Rondônia, mediante concessão de taxa de bancada ao Coordenador e de bolsa de pesquisa ao mestrando. O valor total disponibilizado por este Edital é de R\$: 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), na rubrica 21b3, sendo: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) disponibilizado para pagamento das taxas de bancada, e 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) disponibilizado para pagamento das bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo de projetos ciclo 2023-2024 é regido por este Edital, promovido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) e executado pela Coordenação do ProfEPT-IFRO, com apoio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP) .

1.2 Serão selecionados até 10 (dez) projetos de pesquisa.

1.3 Cada servidor (a) coordenador(a) poderá enviar até dois projetos de pesquisa.

1.4 Cada projeto deverá ter um Coordenador (orientador da pesquisa e docente do Programa de Mestrado no IFRO), e um bolsista (estudante com matrícula ativa no Projeto e que tenha pelo menos 12 meses de curso pela frente).

1.5. O valor da taxa de bancada disponibilizada a cada projeto será de R\$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

1.6 O valor da bolsa paga ao estudante de mestrado será de R\$: 1.000,00 (Mil Reais) mensais.

1.7 A duração das bolsas concedidas será de 12 (doze) meses.

1.8 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação atribuída pela comissão avaliadora.

1.7 Os projetos classificados, dentro do número de bolsas disponíveis, poderão solicitar a concessão de taxa de bancada com o objetivo de auxiliar nas despesas destinadas ao desenvolvimento do projeto. Para tanto, as propostas deverão incluir orçamento detalhado (contendo previsão de uso do recurso), na modalidade custeio, no valor máximo de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

1.8 A disponibilização dos valores (bolsas e taxas de bancada) está condicionada à liberação de limite orçamentário pelo Governo Federal.

1.10 Após o envio do projeto, não serão aceitos pedidos de alteração.

2. OBJETIVOS

2.1 Este Edital integra o Programa Institucional de Pesquisa do IFRO (PIP), Coordenado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e tem por objetivos principais:

- 2.1.1 Contribuir para formação científica de servidores(as) e discentes do IFRO de forma verticalizada;
- 2.1.2 Estimular a participação dos discentes do IFRO nas atividades de pesquisa, visando à formação de recursos humanos para a atividade científica;
- 2.1.3 Incentivar pesquisadores (as) a orientarem atividades de pesquisa e a engajarem estudantes em projetos de pesquisa no âmbito dos mestrados institucionais;
- 2.1.4 Proporcionar ao(a) discente, orientado(a) por pesquisador(a), a aprendizagem de métodos e técnicas de pertinentes ao objeto investigado, visando a ampliação do acervo de conhecimento e/ou a transferência de tecnologia de relevância social;
- 2.1.5 Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores;
- 2.1.6 Contribuir para o desenvolvimento de perfil inovador e empreendedor dos(as) acadêmicos, preparando-os para futuras atividades profissionais;
- 2.1.7 Estimular o incremento da produção científica e inovação tecnológica pela divulgação dos resultados obtidos na pesquisa.
- 2.1.8 Contribuir para a melhoria da permanência e êxito na pós-graduação *stricto sensu*.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A)

- 3.1 Ser servidor(a) ativo(a) do IFRO e/ou credenciado(a) ao Programa de Mestrado ProfEPT;
 - 3.1.1 A informação do vínculo do(a) servidor(a) com o IFRO deverá constar em seu Currículo Lattes.
- 3.2 Possuir currículo Lattes atualizado no mês de submissão do projeto;
- 3.3 Pertencer a grupo de pesquisa, **certificado pelo IFRO**, no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Não serão considerados neste item pesquisadores(as) pertencentes a grupos não certificados pela instituição ou que estejam inseridos(as) em grupos com *status* de “em preenchimento” na ocasião da consulta.
- 3.4 Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.
 - 3.4.1 Não estará em dia com as obrigações científicas do IFRO o(a) pesquisador(a) que possuir pendências com o programa de pesquisa do IFRO, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pela PROESP ou pelos Departamentos de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação dos *Campi*, ou que não tenham tido *solicitação de prorrogação de prazo deferida*.
 - 3.4.2 Os DEESP dos *Campi* serão consultados quanto a eventuais pendências junto ao setor.
- 3.5 Solicitar a inclusão do(a) bolsista no grupo de pesquisa do IFRO ao qual o projeto está vinculado.
- 3.6 Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo.
- 3.7 Acompanhar o desempenho acadêmico do(a) bolsista, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo (ações do projeto de pesquisa, relatórios parcial e final, defesa da dissertação e comunicação científica dos resultados).
- 3.8 Orientar o(a) bolsista na apresentação da produção científica vinculada ao projeto de pesquisa nos eventos científicos promovidos pela PROESP e/ou pelo *Campus* ao qual o(a) coordenador(a) estiver vinculado(a), incluindo a elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios de divulgação de resultados.
- 3.9 Informar imediatamente, via SEI, a Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI), nos *Campi*, qualquer necessidade de alteração no projeto originalmente aprovado, assim como nos casos de alteração na relação e compromissos do(a) bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho ou outra situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do(a) discente bolsista e/ou existência de vínculo empregatício).
- 3.10 Toda e qualquer alteração do projeto e/ou substituição de bolsista só será efetivada após solicitação

justificada do orientador junto ao setor correspondente e emissão de parecer favorável à solicitação realizada.

3.11 Comunicar formalmente, ao setor correspondente de sua unidade, no caso de solicitação de licença de qualquer natureza quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 dias.

3.11.1 É vedado ao(a) coordenador(a) repassar diretamente a outro(a) pesquisador(a), exceto no caso de haver um(a) coorientador(a), a orientação de seu bolsista.

3.11.2 Em caso de eventual impedimento, o(a) coordenador(a) do projeto deverá comunicar o fato ao setor correspondente de sua unidade, que deliberará acerca da continuidade do projeto de pesquisa e sobre a indicação de um(a) novo(a) orientador(a) ou cancelamento do projeto e do auxílio ao(a) pesquisador(a) iniciante.

3.12 Enviar, ao setor correspondente de sua unidade, cópia de toda e qualquer produção técnica e científica resultante da execução do projeto aprovado por este Edital.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

4.1 Estar regularmente matriculado(a) no curso de Mestrado.

4.2 Apresentar disponibilidade de tempo, não coincidente com o horário das aulas, e firmar Termo de Compromisso em que se compromete a dedicar-se às atividades do Programa.

4.3 Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.

4.3.1 Entende-se por obrigações científicas do IFRO, o cumprimento das exigências do PIP, dentre elas o envio de relatórios de pesquisa.

4.4 Entregar ao(a) coordenador(a) do projeto os documentos necessários para implementação da bolsa.

4.5 Possuir, obrigatoriamente, currículo registrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.6 Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto de pesquisa e previstas no plano de trabalho aprovado, sob pena de ressarcimento de valores recebidos indevidamente ao IFRO, conforme a legislação vigente.

4.7 Apresentar os resultados alcançados por meio de Relatório parcial, Relatório Final, ou Artigo Científico, ou Dissertação de Mestrado.

4.8 Na impossibilidade de continuar desenvolvendo as atividades previstas no Plano de Trabalho e/ou qualquer situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do(a) discente bolsista e/ou existência de vínculo empregatício), o(a) discente deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas até o momento de sua substituição no projeto, sob pena de ressarcimento de valores recebidos indevidamente ao IFRO, conforme a legislação vigente.

5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser encaminhadas, pelos(a) coordenadores(as), obedecendo-se ao cronograma estabelecido no **item 9** deste Edital.

5.2 As submissões ocorrerão exclusivamente **por meio do envio de documentação requerida no item 5.3 ao e-mail: depesp.portovelhocalam@ifro.edu.br**.

5.2.1 As informações básicas requeridas do projeto deverão contemplar os itens descritos no Anexo B.

5.3 A documentação necessária para a inscrição neste Edital inclui os seguintes itens:

a) Formulário de envio de Proposta (Anexo A), devidamente preenchido.

b) Projeto de Pesquisa (conforme Anexo B).

d) Plano de trabalho, incluindo os itens requeridos (Anexo C).

c) Licença ambiental, autorização para visitas em áreas específicas e ou/ parecer de Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme o caso, ou Declaração de que o projeto não demanda nenhuma das autorizações especiais acima nomeada (conforme Anexo D);

d) Comprovante de Cadastro do(a) Pesquisador(a) no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) para os casos de projetos de pesquisa submetidos que se enquadrem no disposto na Lei n.º 13.123/2015, que dispõe sobre o patrimônio genético do País, bem de uso comum do povo encontrado em condições *in situ*, e sobre o conhecimento tradicional que seja relevante à conservação da diversidade biológica, à integridade do patrimônio genético do País e à utilização de seus componentes.

5.4 A falta de pelo menos uma das documentações mencionadas, bem como o envio de proposta em desacordo com as regras estabelecidas neste edital, desclassificará automaticamente a proposta do certame.

5.5 Após a divulgação do resultado final de seleção de projetos, os coordenadores/bolsistas das propostas aprovadas, deverão encaminhar ao setor responsável de sua unidade (Coordenação de Pesquisa e Inovação - CPI), respeitando o prazo estabelecido no presente edital, os seguintes documentos:

5.5.1 Cópia de documentos pessoais (RG/CPF);

5.5.2 Dados bancários (cópia legível do cartão ou extrato de abertura de conta corrente) do(a) coordenador(a) e do(a) bolsista do IFRO.

6. HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão homologadas as propostas recebidas no prazo e que estejam em conformidade com o regimento deste Edital;

6.2 A etapa de **Seleção**, de caráter classificatório, consistirá no julgamento do mérito das propostas.

6.2.1 As propostas serão avaliadas por membros do Banco de Avaliadores do DEPEP, com base nos critérios apresentados no quadro 1.

6.2.2 Os (as) avaliadores(as) serão selecionados de acordo com as áreas de conhecimento das propostas submetidas ao Edital.

Quadro 1 - Critérios a serem considerados na análise das Propostas

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Justificativa/caracterização do problema	Argumentação clara e concisa da justificativa apresentada para execução do trabalho e ineditismo do problema de pesquisa.	15
Objetivo geral e objetivos específicos	Clareza, concisão e relevância dos objetivos da pesquisa especificados.	15
Metodologia de execução do projeto	Adequação da metodologia descrita e referenciada, compatibilidade com a estrutura e condições onde será executado o projeto e relação com os objetivos e resposta a hipótese levantada.	20
Resultados esperados	Compatibilidade dos resultados esperados com os objetivos e a proposta metodológica apresentada.	20
Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução	Descrição das estratégias do(a) coordenador(a) para acompanhar a execução do projeto, a metodologia, os resultados esperados e o tempo de execução como um todo.	20
Orçamento/plano de desembolso	Compatibilidade do material solicitado na modalidade de custeio, justificativa para utilização de cada item solicitado e análise da necessidade dos materiais descritos para a execução do projeto.	10
TOTAL		100

7. TAXA DE BANCADA: USO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O(a) servidor(a)/coordenador(a) deverá observar o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando cotação em, no mínimo, três estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

7.1.1 As cotações (pesquisa de preço), bem como recibos e notas fiscais deverão ser guardadas pelo período de cinco anos.

7.2 São vedadas despesas com:

7.2.1 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

7.2.2 Organização de eventos de qualquer natureza, incluindo despesas com: crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

7.2.3 Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, material de expediente (por exemplo: canetas, lápis, lapiseiras, borracha, pastas, papel A4 e Ofício), material de suporte informático (por exemplo: tinta/tonner de impressora, pen-drive, cabo HDMI, etc.) entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da unidade de execução do projeto;

7.2.4 Inscrições de qualquer tipo de evento, diárias e passagens para discentes e servidores(as).

7.3 O Relatório Final (ou equivalente, como artigo ou dissertação) e documentos fiscais concernentes à prestação de contas deverão ser encaminhados ao e-mail: depesp.portovelhocalama@ifro.edu.br em até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto

7.4 A prestação de contas deverá ser composta pelos originais das notas fiscais, faturas e outros comprovantes (incluindo pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU e bilhetes de passagem, quando for o caso) deverão ficar sob a guarda do(a) coordenador(a) do projeto pelo prazo de 05 (cinco) anos após o encerramento do projeto.

7.5 Em caso de necessidade de realizar qualquer alteração no orçamento aprovado, o(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar solicitação devidamente justificada, via SEI, a Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI) dos Campi, e aguardar parecer do setor referente a solicitação realizada.

7.5.1 Somente em caso de parecer favorável, as compras dos itens alterados poderão ser realizadas.

8. CRONOGRAMA

8.1 O presente Edital obedecerá ao cronograma descrito a seguir.

Atividade	Data/período
Inscrições	14 a 26 de novembro de 2023
Homologação	27 de novembro de 2023
Recursos	28 de novembro de 2023
Resposta aos recursos	29 de novembro de 2023
Análise das propostas	29 a 30 de novembro de 2023
Publicação do Resultado Final	1º de dezembro de 2023
Pagamento das bolsas e taxas de bancada	A partir de 05 de dezembro de 2023
Início da vigência do projeto	05 de dezembro de 2023
Prazo para entrega do Relatório Parcial	30 de Junho de 2024
Prazo limite para entrada do Relatório Final	31 de janeiro de 2025

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A submissão de projeto implica no reconhecimento e na aceitação das obrigações previstas neste Edital.

9.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4 É compromisso do(a) coordenador(a) do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e/ou finais, bem como zelar para que o aluno conclua o mestrado no prazo.

9.5 Os pedidos de cancelamento, devidamente justificados, com ou sem solicitações de substituições de bolsistas deverão ser encaminhados pelo(a) coordenador(a) do projeto, via SEI, ao DEPESP até o dia 5 (cinco) de cada mês.

9.5.1 Juntamente com a solicitação de cancelamento/substituição deverá ser encaminhada a documentação do(a) discente que irá substituir o(a) bolsista, relatório das atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista substituído assim como o plano de trabalho do(a) novo(a) bolsista.

9.6 As publicações científicas resultantes dos projetos aprovados neste Edital deverão fazer menção a ele.

9.7 Cabe à Coordenação do ProfEPT e ao DEPESP, sempre que necessário, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

9.8 Os casos omissos serão analisados pelo DEPESP.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 13/11/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2115063** e o código CRC **230DBB22**.

ANEXOS AO EDITAL Nº **XX**/2023/PVCAL-CGAB

ANEXO A FICHA DE INSCRIÇÃO

Título do Projeto:	
Nome do Proponente:	
Link de Acesso ao Currículo Lattes:	
Nome Completo do Proponente:	
RG:	CPF:
Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente):	
Nome do Bolsista:	

RG:	CPF:
Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente):	

ANEXO B
ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O PROJETO DE PESQUISA

Justificativa

Objetivos (geral e específicos)

Metodologia

Referencial Teórico

Resultados Esperados

Referências

*Outros elementos adicionais poderão ser apresentados, conforme as características próprias do projeto.

ANEXO C
DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____ Coordenador (a) do Projeto de Pesquisa intitulado: _____

_____, submetido ao Edital _____, DECLARO, para os devidos fins, que o referido projeto:

() Não necessita de nenhum tipo de autorização especial para seu desenvolvimento.

() Necessita de autorização de _____ e me comprometo a só iniciar a coleta de dados após sua obtenção.

Local, Data.

Assinatura pelo GOV.BR

